

TERMO DE RENOVAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, PARA O GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA OESTE.

SEI 3552205.404.00043085/2025-25

O **Município de Sorocaba**, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado Secretário da Saúde, Sr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, portador do CPF nº. 311. [REDACTED]-69 e do outro lado o **Banco de Olhos de Sorocaba - BOS** neste ato denominada **CONVENIADA**, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 50.795.566/0021-79, com sede na Avenida General Carneiro nº. 1.670, Cerrado, Sorocaba, SP, CEP 18043-004, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Sérgio Gabriel, portador do CPF nº. 077. [REDACTED]-47.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos/Convênios - LLCC), conforme o art. 199, § 1º, da Constituição da República (CR/88) cc/c o art. 3º, IV e o art. 84, parágrafo único, II, ambos da Lei Federal 13.019/2014, pactuam o presente Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO

1.1. Nos termos da cláusula do instrumento inicial pactuado, destinado ao gerenciamento, administração e a manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento Zona Oeste, fica o presente convênio renovado por 03 (três) meses, com vigência a **partir de 25/05/2026 até 24/08/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Fica pactuada a supressão parcial do objeto do presente convênio, consistente na descontinuidade da prestação de 12 (doze) horas diárias de plantão noturno na especialidade de Oftalmologia (período das 19h00 às 07h00, de segunda-feira a domingo)

2.2. Em decorrência da supressão prevista no item anterior, o valor nominal do repasse mensal sofrerá redução de **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais) passando o custeio mensal do ajuste de **R\$ 3.999.000,00** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais) para o montante de **R\$ 3.918.000,00** (três milhões, novecentos e dezoito mil reais).

2.3. Em virtude da alteração da grade de serviços, o atendimento da especialidade Oftalmologia passará a ser prestado exclusivamente em regime diurno, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 19h00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

3.1. Fica o presente convênio aditado no valor de **R\$ 162.500,00** (cento e sessenta e dois mil, quinhentos reais) referente ao reequilíbrio financeiro de aproximadamente 4,15%.

3.2. Em decorrência do acréscimo previsto no item anterior, o repasse mensal passa do montante de **R\$ 3.918.000,00** (três milhões, novecentos e dezoito mil reais) para **R\$ 4.080.500,00** (quatro milhões, oitenta mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES

4.1. Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 12.241.500,00** (doze milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos reais), em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.080.500,00** (quatro milhões, oitenta mil, quinhentos reais) onerando a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 180100 Programa: 1001 Função: 10 Subfunção: 302 Ação: 2093 Fonte: 01
Cód. Aplicação: 3020000 Natureza de Despesa: 3.3.50.39.06

4.2. Os repasses ocorrerão em consonância com o art. 32, 33, e 38 do Decreto Municipal 26.317/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio inicialmente celebrado entre as partes não alteradas por este instrumento ou por outros termos.

5.2 Ficam mantidas todas as disposições contidas no plano de trabalho pactuado originalmente, com exceção das tabelas de procedimentos alteradas nos termos das cláusulas, sendo dispensada a apresentação de novo plano de trabalho sendo necessária apenas a tabela de quantitativo anexa, denominada de "POA".



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

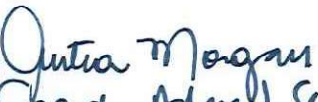
E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

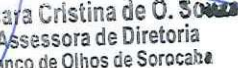
Sorocaba, 25 de Maio de 2026.


João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba


Sérgio Gabriel
Diretor Presidente
Banco de Olhos de Sorocaba - BOS

Testemunhas:

Nome: 
Cargo:  Coord. Adm. S.

Nome: 
Cargo:  Jussara Cristina de O. Souza
Assessora de Diretoria
Banco de Olhos de Sorocaba
BOS